



Lei nº 001\2019, 05 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre alterações e acréscimos na Lei Municipal 001/2017 e dá outras providências.

LUÍS MENDES FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal Nº 001/2017, de 16 de janeiro de 2017 (Reforma Administrativa, define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo e dá outras providências), para dispor sobre a criação das Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer; Juventude, Ciência e Tecnologia; Comunicação Social e Articulação Política e do Departamento de Trânsito e Urbanismo.

Art. 2º. A Lei Municipal Nº 001/2017, de 16 de janeiro de 2017 (Reforma Administrativa, define a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo e dá outras providências), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ÓRGÃOS EXTRAORDINÁRIOS

a. Secretariaria Municipal de Trabalho e Capacitação Profissional;

b. Secretariaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher e Empreendedorismo;

c. Secretaria Municipal de Agricultura;

d. Secretariaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

e. Secretariaria Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia e

f. Secretariaria Municipal de Comunicação Social e Articulação Política.

VI - ...

VII - ...”

” Art. 8º.

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXECUTIVO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII - ...

XVIII - ...

XIX - ...

Parágrafo Único: O Departamento Municipal de Trânsito e Urbanismo é órgão diretamente subordinado à Casa Civil, do qual incumbe a execução das políticas públicas de trânsito e urbanismo, previamente definidas pela Administração Pública Direta do Município."

"Art. 25. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, é o órgão incumbido de realizar, dentre outras atribuições regimentais, a execução de políticas, a proposição de diretrizes ao Governo Municipal e execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas ao esporte, cultura e lazer. "

"Art. 25-B. A Secretaria Municipal de Juventude, Ciência e Tecnologia, é o órgão incumbido de realizar, dentre outras atribuições regimentais, a execução de políticas, a proposição de diretrizes ao Governo Municipal e execução, direta ou indiretamente, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltadas à juventude, ciência e tecnologia. "

"Art. 27-B. A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Articulação Política é o órgão responsável pela formulação e coordenação da comunicação e articulação política do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe, dentre outras atribuições regimentais:

I- Divulgação de informações de interesse público, das ações e programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Direta; a promoção e divulgação interna e externa das ações na Administração Pública; a coordenação da comunicação pública do Município, bem como o desenvolvimento de ações de democratização e acesso à informação e aos meios de comunicação para a população do Município;

II- Articular entendimentos a gestões de natureza política, estruturar as relações internas entre as Secretarias e interinstitucionais da Prefeitura com a Câmara Municipal e organizar e gerenciar o banco de dados das estatísticas eleitorais, articulando com lideranças comunitárias, movimentos sociais, partidos políticos, vereadores, deputados estaduais, prefeitos,

2



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Secretaria Chefe da Casa Civil
Departamento de Comunicação

Praça José Sarney, nº 159 - Centro - Coroatá - MA - Brasil
CEP: 65.415-000 - Tel.: (99) 3641-1478
www.coroata.ma.gov.br

Prefeito de Coroatá
Luis Mendes Ferreira Filho

Chefe de Gabinete Gabinete do Prefeito
Aryanna Soares

Secretaria Chefe da Casa Civil
Daniel Sousa

Departamento de Comunicação
Edmilson da Silva Lemos

Gestor de Tecnologia/TI
Francinaldo de Aguiar Lima



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ

EXECUTIVO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 05/2017

gestores municipais e demais órgãos da administração."

Art. 3º. Permanecem inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 001/2017, de 16 de janeiro de 2017, que não foram mencionados por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Coroatá (MA), 05 de fevereiro de 2019.


LUÍS MENDES FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

3



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Secretaria Chefe da Casa Civil
Departamento de Comunicação

Praça José Sarney, nº 159 - Centro - Coroatá - MA - Brasil
CEP: 65.415-000 - Tel.: (99) 3641-1478
www.coroata.ma.gov.br

Prefeito de Coroatá
Luís Mendes Ferreira Filho

Chefe de Gabinete
Aryanna Soares

Secretaria Chefe da Casa Civil
Daniel Sousa

Departamento de Comunicação
Edmilson da Silva Lemos

Gestor de Tecnologia/T.I.
Francinaldo de Aguiar Lima